



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.195/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, COM RECURSOS DE REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.507,68 (Oito Mil, Quinhentos e sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), destinado ao reforço dos seguintes Ítens orçamentários:

02-PODER EXECUTIVO:01-Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.03070202.002

3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 500,00

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:02-Depto. de Serviços gerais:

ATIVIDADE: 0302.03070212.004

3.1.3.2 - Outros serviços e EncargosR\$ 1.000,00

ATIVIDADE: 0302.05221342.007

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosR\$ 500,00

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:03-Depto. de Ensino de 2º e 3º Graus:

ATIVIDADE: 0503.08431982.024

3.2.3.1 - Subvenções SociaisR\$ 500,00

08-SECRET.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE:02-Depto. de Agricultura e pecuária:

ATIVIDADE: 0802.04180332.031

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada

ATIVIDADE:0802.04181112.032

3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 500,00

09-SECRET.DOS TRANSP.OBRAS E URBANISMO:03-Depto. de Serviços Urbanos:

ATIVIDADE: 0903.10603252.036

3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosR\$ 5.000,00

SomaR\$ 8.507,68

(Cont.) , , , ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º Lei municipal nº 1.195/94. (Cont.) ..

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, as seguintes dotações Orçamentárias:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

02-Depto.de serviços gerais:

PROJETO: 0302.03070211.003

4.1.1.0 -Obras e instalaçõesR\$ 3.878,49

08-SECRET.DA AGRICULTURA E MEIO AMB.:

02-Depto. de Agricultura e pecuária

PROJETO: 0802.04171051.040

4.1.1.0- Obras e InstalaçõesR\$ 1.818,18

4.1.2.0- Equipamentos e material PermanenteR\$ 1.090,91

PROJETO: 0802.04772971.042

4.1.1.0- Obras e instalaçõesR\$ 38,28

09-SECRET.DOS TRANSPORTES OBRAS E URBANISMOS:

02-Depto. de transportes e obras.

PROJETO: 0902.16885341.045

4.1.1.0- Obras e instalaçõesR\$ 227,27

4.1.2.0- Equipamentos e Material permanenteR\$ 363,64

03-Depto.de Serviços Urbanos:

PROJETO: 0903.10603281.051

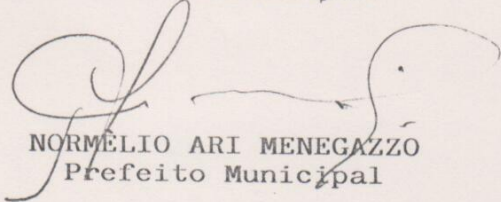
4.1.1.0- Obras e InstalaçõesR\$ 1.090,91

SomaR\$ 8.507,68

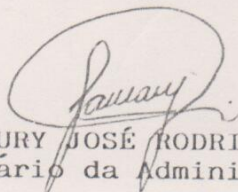
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
27 de Setembro de 1.994.

42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração